

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS MOURA

**A INFLUÊNCIA DAS NARRATIVAS TELEVISIVAS NA CONSCIENTIZAÇÃO E
MUDANÇAS LEGAIS: uma análise sobre o papel das novelas brasileiras**

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS MOURA

**A INFLUÊNCIA DAS NARRATIVAS TELEVISIVAS NA CONSCIENTIZAÇÃO E
MUDANÇAS LEGAIS: uma análise sobre o papel das novelas brasileiras**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a
obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Esp. Alyne Leite de Oliveira

MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS MOURA

**A INFLUÊNCIA DAS NARRATIVAS TELEVISIVAS NA CONSCIENTIZAÇÃO E
MUDANÇAS LEGAIS: uma análise sobre o papel das novelas brasileiras**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do
Trabalho de Conclusão de Curso de MARIA EDUARDA
FERREIRA DOS SANTOS MOURA.

Data da Apresentação 06/12/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Esp. ALYNE LEITE DE OLIVEIRA

Membro: Ma. TAMYRIS MADEIRA DE BRITO/ UNILEÃO

Membro: Ma. BETHSAIDA DE SÁ BARRETO DIAZ/ URCA

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

A INFLUÊNCIA DAS NARRATIVAS TELEVISIVAS NA CONSCIENTIZAÇÃO E MUDANÇAS LEGAIS: uma análise sobre o papel das novelas brasileiras

Maria Eduarda Ferreira dos Santos Moura¹
Alyne Leite de Oliveira²

RESUMO

Este artigo examina a influência das telenovelas brasileiras na conscientização social e na promoção de mudanças legais, investigando como essas narrativas podem atuar como agentes de mobilização e transformação social. Com uma abordagem qualitativa e método de análise fílmica, foram analisadas novelas que trataram de temas como direitos trabalhistas, violência doméstica, reforma agrária, tráfico de pessoas e crimes digitais. A análise possibilitou a observação de que as novelas, além de entreter, promovem discussões públicas e refletem sobre questões que, em alguns casos, desencadeiam demandas sociais que aceleram a criação ou modificação de leis. Os resultados confirmam que a ficção televisiva desempenha um papel relevante na formação de opiniões e no estímulo a mudanças legislativas em temas socialmente urgentes. Recomenda-se que pesquisas futuras explorem outras mídias.

Palavras Chave: Telenovelas; influência social; comunicação de massa; mudanças legais; mobilização social.

1 INTRODUÇÃO

A televisão é vista como um dos principais meios de comunicação em massa, ela desempenha um papel fundamental na formação da opinião pública e na disseminação de ideias. No Brasil, esse meio de comunicação é visto como uma presença constante nos lares, influenciando não apenas percepções individuais, mas também as dinâmicas sociais em larga escala. Esse impacto se estende além do entretenimento, afetando diversas áreas como política, economia, e, inevitavelmente, o campo jurídico (Sousa, 2014).

Diante disso, é inegável a capacidade da televisão de moldar comportamentos e opiniões, se tornando, portanto, uma ferramenta na promoção de mudanças sociais e legais (Porcello, 2006). Desta forma, é importante dialogar sobre a existência da influência das narrativas televisivas, especialmente no contexto brasileiro, onde culturalmente as novelas se destacam como um dos principais meios de entretenimento (Silva; Camargo, 2018).

Elas alcançam milhões de pessoas diariamente (Borges, 2019), criando um espaço de discussões públicas, onde desde suas origens se apresentam como um espelho das dinâmicas

¹ Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão, eduardamourafe43@gmail.com

² Professora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Mestranda em Administração_UFCA_alyneoliveira@leaosampaio.edu.br

sociais do Brasil, abordando temas como desigualdade, preconceitos, violências, corrupção e questões de gênero (Baccega, 2003).

Considerando os aspectos citados, a problemática central desta pesquisa conduz à reflexão sobre o cerne do tema: de que forma as narrativas televisivas contribuem para estimular o debate social e influenciar a reforma legal?

Diante do exposto, este estudo tem como objetivo analisar a influência das narrativas televisivas no debate social e na formulação e implementação de reformas legais. Para alcançar esse objetivo, busca-se apresentar um histórico das narrativas televisivas como meio de comunicação em massa e abordar o papel da comunicação em massa na formação da opinião pública e na construção de ideias; verificar contextos em que houve correlação entre o debate televisivo e as reformas legais.

A justificativa desta pesquisa reside na percepção da influência da mídia televisiva na sociedade contemporânea. Ao abordar esse tema, essa pesquisa irá colaborar para um entendimento mais amplo de como as novelas influenciam as opiniões públicas e afetam os processos judiciais. Um exemplo emblemático dessa influência é a repercussão causada pela cena de denúncia de Rachel, personagem da novela *Mulheres Apaixonadas*. A exibição dessa cena gerou um aumento significativo nas denúncias de violência doméstica, demonstrando como as telenovelas podem sensibilizar e incentivar ações concretas (Macedo; Meneses, 2005).

Adicionalmente, o estudo se propõe a uma análise histórica da influência em massa e percepções sobre a televisão como um meio eficaz para informar a população sobre questões legais, promovendo a conscientização sobre direitos e deveres. Isso se torna ainda mais relevante em sociedades democráticas, onde a participação ativa e informada dos cidadãos é fundamental para o correto funcionamento do sistema jurídico.

Portanto, esta pesquisa busca demonstrar a importância das novelas no papel de ferramenta eficaz para conscientização do público sobre questões legais e sociais. Ao explorar como as novelas refletem e moldam as preocupações da sociedade, este estudo pretende revelar o impacto das narrativas televisivas na promoção da reforma legal e do debate social.

2 DESENVOLVIMENTO

O trabalho está estruturado da seguinte forma: inicia-se com a apresentação da metodologia adotada e uma discussão sobre a televisão como ferramenta de comunicação em massa. Em seguida, aborda-se o contexto histórico da televisão durante a ditadura militar, destacando aspectos de resistência e conformismo. O estudo então caracteriza o campo de

pesquisa e os personagens analisados, acompanhados de cenas representativas organizadas em uma linha do tempo para ilustrar como cada novela contribuiu para o debate e mudanças legais. Por fim, apresenta-se as considerações percebidas a partir dos dados levantados.

2.1 METODOLOGIA

A metodologia empregada neste trabalho segue os critérios científicos necessários para garantir a reprodutibilidade da pesquisa, permitindo que outros pesquisadores possam repetir o processo e alcançar resultados semelhantes, conforme apontado por Lakatos e Marconi (2003). A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, que se concentra na interpretação e compreensão dos fenômenos sociais, culturais e legais representados nas novelas brasileiras.

A coleta de dados foi realizada por meio de procedimentos documentais, envolvendo a análise de materiais televisivos e documentos legislativos. Foram selecionadas novelas brasileiras que abordam questões sociais relevantes e que influenciaram ou refletem mudanças legais. Além disso, documentos jurídicos, como leis e emendas constitucionais, relacionados diretamente aos temas dessas novelas, foram examinados para traçar a relação entre a ficção televisiva e as mudanças sociais ou legislativas. As novelas selecionadas para análise foram: *Cheias de Charme* (2012), relacionada à PEC das Domésticas; *Mulheres Apaixonadas* (2003), relacionada ao Estatuto da Pessoa Idosa e à Lei Maria da Penha; *O Rei do Gado* (1996), relacionada à reforma agrária; *Salve Jorge* (2012), relacionada ao tráfico de pessoas; *Travessia* (2023), relacionada ao estupro virtual; e *De Corpo e Alma* (1993), relacionada à Lei dos Crimes Hediondos.

A seleção seguiu três critérios principais: relevância dos temas abordados, impacto que tiveram no debate público e na criação de leis, e sua relação com mudanças sociais importantes no Brasil. A análise dos dados foi realizada por meio da técnica de análise fílmica (Penafria, 2009), que envolveu a observação detalhada dos elementos narrativos, visuais e temáticos das novelas. A análise fílmica foi aplicada com o objetivo de identificar como as questões sociais foram representadas e como essas representações dialogam com o contexto jurídico.

Por fim, a escolha da abordagem qualitativa, dos procedimentos documentais e da análise fílmica (Penafria, 2009), se justifica pela natureza interpretativa e simbólica da pesquisa. A análise fílmica, em particular, permitiu uma leitura crítica das obras televisivas, relacionando suas representações com a formação de consciência social e as subsequentes mudanças na legislação. A utilização de métodos de seleção cuidadosa das novelas e de

análise rigorosa garantiu a precisão na coleta e interpretação dos dados, assegurando a validade dos resultados obtidos.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 Comunicação, sociedade e narrativas televisivas

A comunicação exerce um papel essencial na organização das relações sociais, influenciando a percepção coletiva, a disseminação de ideias e a formação de narrativas. Ao longo do tempo, diversas teorias foram desenvolvidas para compreender a complexa relação entre os meios de comunicação e a sociedade, especialmente no contexto das narrativas televisivas (Lopes, 2009).

A primeira teoria a ser destacada é a Agenda-Setting, fundada por McCombs e Shaw na década de 1970, é fundamental para compreendermos como os meios de comunicação têm o poder de destacar certos temas, influenciando as prioridades da sociedade. Segundo essa teoria, não é apenas sobre o que a mídia diz, mas também sobre o que ela escolhe destacar, impactando diretamente o que o público considera importante. A partir disso, os meios de comunicação não são apenas transmissores de informação, mas agentes que moldam a percepção pública, afetando, inclusive, o debate político e social (Silva, 2014). Isso é particularmente visível nas novelas brasileiras, que frequentemente abordam questões sociais, colocando-as no centro da atenção e forçando a sociedade a refletir sobre esses temas.

Complementando essa análise, a Teoria da Framing, proposta por Erving Goffman em 1974, complementa a Agenda-Setting ao nos mostrar como as narrativas não apenas informam sobre os fatos, mas os moldam de maneira que influenciam a interpretação que o público faz desses fatos. O conceito de “enquadramento” (framing) trata da maneira como as informações são apresentadas e as interpretações possíveis que elas geram (Colling, 2008). Por exemplo, quando uma novela apresenta um personagem enfrentando um dilema ético ou legal, ela não apenas informa sobre um problema (como o abuso de poder ou a violência doméstica), mas a enquadra de maneira que o público seja levado a se colocar no lugar do personagem, percebendo a questão como algo pessoal, imediato e relevante.

Por fim, a Teoria Crítica do Direito, de Jurgen Habermas (1984), é particularmente relevante ao refletir sobre como as normas jurídicas não apenas regulam comportamentos, mas também estão imersas em relações de poder e processos de transformação social. Habermas sustenta que o direito, para ser legítimo, deve ser um reflexo de um processo democrático e comunicativo, onde todas as partes podem participar igualmente (Agra, 2008).

As novelas, ao abordarem temas como violência doméstica, direitos trabalhistas ou justiça social, não apenas entretêm, mas também educam o público sobre o papel do direito como um mecanismo de cidadania e justiça (Motter, 2000).

2.2.2 A televisão na ditadura militar: entre resistência e conformismo

A ditadura militar brasileira foi um regime autoritário que ocorreu entre o período de 1964 até 1985, marcada como um período sombrio para a democracia do país e responsável por violações diversas aos direitos humanos. Esse período teve início com o golpe militar em 31 de março de 1964, o qual derrubou o presidente João Goulart que foi democraticamente eleito, e instaurou o regime militar no país (Starling; Schawarcz, 2015).

Durante as décadas de 1960 e 1980, os opositores políticos ao regime militar enfrentaram uma luta desigual contra as forças do governo, que não hesitavam utilizar métodos extremos como prisões arbitrárias, assassinatos, torturas e exílios para reprimir qualquer forma de resistência. A prisão tornou-se o destino quase inevitável para os membros das organizações de esquerda, que muitas vezes eram detidos sem julgamento justo ou condenados em processos judiciais arbitrários (Araujo; Pimentel; Santos, 2013).

A televisão, enquanto meio de comunicação de massa, desempenhou um papel crucial durante esse período. Durante a ditadura, o governo estabeleceu vários órgãos para fiscalizar e censurar a mídia, garantindo que todo conteúdo transmitido estivesse alinhado com as diretrizes governamentais (Bucci, 2016). O Decreto-Lei 1077/70, formalizou a censura prévia no Brasil. Esse decreto estabeleceu um sistema de aprovação obrigatória para todo conteúdo a ser publicado, assegurando que a propaganda ao governo fosse disseminada e qualquer crítica ao regime fosse suprimida (Brasil, 1970).

Conforme estabelece o Decreto-Lei nº 1077, de 26 de janeiro de 1970, a censura prévia foi regulamentada pelos seguintes artigos:

Art. 1º: Não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes quaisquer que sejam os meios de comunicação.

Art. 2º: Caberá ao Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, verificar, quando julgar necessário, antes da divulgação de livros e periódicos, a existência de matéria infringente da proibição enunciada no artigo anterior.

Art. 3º: Verificada a existência de matéria ofensiva à moral e aos bons costumes, o Ministro da Justiça proibirá a divulgação da publicação e determinará a busca e a apreensão de todos os seus exemplares.

Art. 7º: A proibição contida no artigo 1º deste Decreto-Lei aplica-se às

diversões e espetáculos públicos, bem como à **programação das emissoras de rádio e televisão**.

A televisão, portanto, tornou-se uma ferramenta essencial para a estratégia do “pão e circo” do regime militar. Inspirada na prática romana de manter a população distraída através do entretenimento, enquanto se ocultavam as realidades políticas, a Ditadura Militar usou a televisão para promover uma boa imagem do regime (Barros Filho, 2023). Novelas, programas de variedades e grandes eventos como a Copa do Mundo de 1970 (Almeida, 2020), desviavam a atenção da população para as questões políticas do país.

É válida a menção da TV Globo diante desse cenário, sendo, portanto, um dos eventos mais claros do uso da televisão como ferramenta de conformismo, pois em troca de apoio financeiro e político, a emissora se alinhou com o regime (Barros Filho, 2023). As novelas que dominavam a grade televisiva, foram usadas para reforçar valores conservadores, como o respeito à autoridade e a celebração de um Brasil “grande e unido” (Leal Filho, 2004).

Além da Globo, outra figura proeminente no cenário televisivo da época foi o empresário Silvio Santos, com apoio dos militares houve sua expansão financeira, culminando na criação do SBT em 1981 (Gomes, 2024). Seus programas de auditório, como o popular “Programa do Silvio Santos”, eram exemplos da estratégia do “pão e circo”, oferecendo um entretenimento leve e apolítico (Gomes, 2024). Silvio Santos mantinha uma postura carismática e não-polêmica, tornou-se então uma figura confiável para o regime, reforçando o uso da televisão para pacificação social (Leal Filho, 2004).

Entretanto, nem todo conteúdo televisivo se limitava ao conformismo, em algumas novelas, autores e diretores encontravam maneiras sutis de resistir ao controle estatal. Apesar da censura, tramas como “O Bem-amado” (1973), de Dias Gomes, inseriu críticas sociais e políticas nas entrelinhas de sua história (Maia, 2017). Essa novela retratava a corrupção política através da figura caricata de Odorico Paraguaçu, um prefeito corrupto de uma pequena cidade chamada Sucupira, o qual é obcecado em inaugurar um cemitério para melhorar sua imagem, um projeto que ele usa para fortalecer seu poder enquanto negligência as reais necessidades da cidade. A novela ofereceu ao público uma forma de reflexão, usando o humor para questionar as realidades da época, deixando um legado de resistência cultural (Salge; Hillesheim, 2017).

Portanto, a televisão, foi simultaneamente uma ferramenta de controle e um meio, ainda que limitado, de resistência. O impacto dessa dualidade se fez sentir não apenas no imaginário popular da época, mas também nas discussões subseqüentes, moldando a relação entre a mídia e o poder no Brasil (Maia, 2017).

2.2.3 A televisão como ferramenta de comunicação em massa

O surgimento da televisão começou a se consolidar no Brasil nas décadas de 1950 e 1960, marcando o início de sua influência como meio de comunicação em massa, o qual perdura hodiernamente. Foi nesse período que ocorreu a popularização e acessibilidade, a um número cada vez maior de pessoas, desta forma tornando-se parte da vida cotidiana da população, modificando não apenas hábitos, mas também a política, economia e cultura brasileiras (Magnolo; Henriques, 2021).

Outrossim, a comunicação em massa, especialmente por meio da televisão, tornou-se campo de estudo para entender as mudanças sociais. Teorias como “agenda-setting”, desenvolvida por Maxwell McCombs e Donald Shaw, apontam que o público tende a dar mais importância aos assuntos que têm maior exposição dentro dos meios de comunicação, sugerindo, portanto, que a mídia que determina o assunto que será debatido (Mangialavori, 2014).

Nesse sentido, aponta Bernard Cohen: “a imprensa não tem muito sucesso em dizer para as pessoas o que elas têm de pensar, mas é muito bem-sucedida em dizer para seus leitores sobre o que eles têm de pensar” (Cohen, 1963, p.13). Demonstrando, como a televisão e a mídia em geral conseguem direcionar o foco das discussões.

Dentro desse contexto de comunicação em massa, as novelas desempenham um papel essencial na forma como a televisão molda ideias e valores. Desde o início, as novelas brasileiras têm sido utilizadas como um recurso comunicativo que oferece ao público uma plataforma para refletir questões sociais, culturais e políticas. Ao dramatizar questões, as telenovelas acabam por pautar a opinião pública, funcionando como uma espécie de fórum para o debate de assuntos relevantes (Lopes, 2009).

É importante ainda destacar que no contexto televisivo surge o conceito de “merchandising social”, abordado por Lopes (2009), que trata da inclusão de mensagens socioeducativas nas novelas. Ao incorporar temas relevantes, as telenovelas se tornam um veículo de transformação social, incentivando o público a refletir e mudar comportamentos. Desta forma, existe a função pedagógica presente no papel das novelas na formação da opinião pública, indo além do entretenimento para se consolidar como uma ferramenta de conscientização social (Motter, 2000).

2.2.4 A importância das leis e dos princípios jurídicos

O direito, enquanto instrumento de organização e pacificação social, não se limita à criação de normas. Ele é fundamentado em princípios jurídicos que servem como diretrizes para a interpretação, aplicação e construção das leis, garantindo que estas atendam aos valores e objetivos consagrados pela sociedade. No ordenamento jurídico brasileiro, esses princípios têm forte base constitucional, orientando a promoção da justiça, da igualdade e da proteção dos mais vulneráveis (Falavigna, 2007)

Um dos pilares do sistema jurídico é o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988. Este princípio é um pilar para todas as normas jurídicas, assegurando que a proteção aos direitos fundamentais seja prioritária (Vigliar; Naspolini, 2020). Ele fundamenta, por exemplo, o Estatuto da Pessoa Idosa (**Lei 10.741/03**), que visa proteger a população idosa contra abusos e garantir o acesso a serviços essenciais (Meleiro et al., 2021). Da mesma forma, ele é a base para políticas que combatem o tráfico de pessoas, ao assegurar que nenhuma pessoa seja tratada como objeto ou mercadoria (Sousa; Gallassi; Meneguice, 2022).

Outro princípio essencial é o da igualdade, previsto no artigo.5º, caput, da Constituição Federal, que assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Este princípio fundamentou a criação da PEC das Domésticas (**Emenda Constitucional 72/2013**), garantindo que trabalhadores domésticos tivessem os mesmos direitos dos demais trabalhadores urbanos e rurais, corrigindo uma desigualdade histórica e promovendo maior equidade nas relações de trabalho (Manoel; Caruso, 2023)

O princípio da função social da propriedade, previsto no artigo.5º, inciso XXIII, é outra diretriz importante no ordenamento jurídico brasileiro. Ele orienta políticas que permitem que terras improdutivas sejam redistribuídas para garantir justiça social e fomentar o desenvolvimento sustentável. Ao priorizar o interesse coletivo sobre o individual, este princípio busca equilibrar a posse de bens com as necessidades da sociedade (Vieira, 2009).

A proporcionalidade e a razoabilidade também desempenham papéis fundamentais, especialmente no âmbito do direito penal. Esses princípios orientam a gradação das penas, garantindo que a punição seja adequada à gravidade do delito. No caso dos crimes hediondos, regulados pela **Lei 8.072/90**, a severidade das penas reflete a necessidade de proteger valores fundamentais, como a vida e a integridade física, de maneira proporcional ao impacto social desses crimes (Araújo; Santiago, 2011).

Além disso, o princípio da proteção à vulnerabilidade emerge como um complemento aos demais, especialmente em situações que envolvem grupos ou indivíduos em condições de maior fragilidade. Por exemplo, a Lei Maria da Penha (**Lei 11.340/2006**), que combate a

violência doméstica contra a mulher, é um exemplo concreto de como o direito busca proteger os mais vulneráveis. Ela reflete os princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana, proporcionando uma resposta a violência (Pitta; Oliveira, 2012). O ordenamento jurídico brasileiro demonstra que as leis precisam ser interpretadas e aplicadas de forma a garantir uma proteção mais eficaz às vítimas, muitas vezes sujeitas a novos tipos de violação, como o estupro virtual, o qual exige uma adaptação do sistema jurídico às novas realidades tecnológicas (Mendes et al., 2023).

Por fim, o Estatuto do Desarmamento (**Lei 10.826/03**) é um exemplo da aplicação do princípio da segurança pública, esta lei visa restringir a posse e o porte de armas de fogo no Brasil, com o intuito de diminuir a violência e proteger a coletividade. O princípio da proporcionalidade também é refletido nessa lei, ao considerar a necessidade de equilibrar o direito individual de posse de armas com a proteção coletiva e a segurança pública (Paula; Viegas; Silveira, 2021).

Assim, esses princípios não apenas fundamentam a criação de normas, mas também garantem que sua aplicação seja ética e alinhada aos valores democráticos. Ao regulamentar temas sensíveis, o direito reafirma seu compromisso em proteger a sociedade de forma ética, proporcional e alinhada aos valores fundamentais do Estado Democrático de Direito (Barroso; Barcellos, 2003).

2.3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

2.3.1 Caracterização do Campo de Pesquisa

As novelas selecionadas para este estudo foram escolhidas devido à sua relevância na promoção de debates sociais e na influência que tiveram sobre importantes reformas legais. Cada uma dessas obras da teledramaturgia contribuiu para conscientização da população sobre temas importantes, que culminaram em mudanças legislativas ou reforçaram discussões em andamento no âmbito público ou jurídico.

Além disso, foram abordados temas que estavam em pauta em seus respectivos períodos de exibição, como violência contra a mulher, direitos humanos e igualdade social. As tramas exploraram esses tópicos de forma envolvente, promovendo discussões amplas e contribuindo para conscientização dos espectadores. Ao expor temas sensíveis, que muitas vezes eram ignorados ou pouco discutidos, as narrativas televisivas se tornaram veículos eficazes para amplificar as demandas sociais.

Quadro 1:

NOVELA	ANO	AUTOR	REFORMA LEGAL/DEBATE SOCIAL
De Corpo e Alma (Caso Daniella Perez)	1993	Glória Perez	Crimes Hediondos - Lei Nº 8.072, De 25 De Julho De 1990.
O Rei do Gado	1996	Benedito Ruy Barbosa	Reforma Agrária
Mulheres Apaixonadas	2003	Manoel Carlos	Estatuto da Pessoa Idosa - Lei 10.741/03
Mulheres Apaixonadas	2003	Manoel Carlos	Lei Maria da Penha (11.340/06)
Mulheres Apaixonadas	2003	Manoel Carlos	Estatuto do Desarmamento – Lei 10.826/03
Cheias de Charme	2012	Filipe Miguez; Izabel de Oliveira	Pec das Domésticas - Emenda 72/2013
Salve Jorge	2012	Glória Perez	Tráfico de Pessoas
Travessia	2023	Glória Perez	Estupro Virtual

Fonte: Elaborado pelas autoras (2024)

Desta forma, a escolha dessas obras se justifica pelo papel que desempenharam não apenas no âmbito do entretenimento, mas como facilitadoras de debates sociais e influenciadoras de mudanças no cenário jurídico brasileiro.

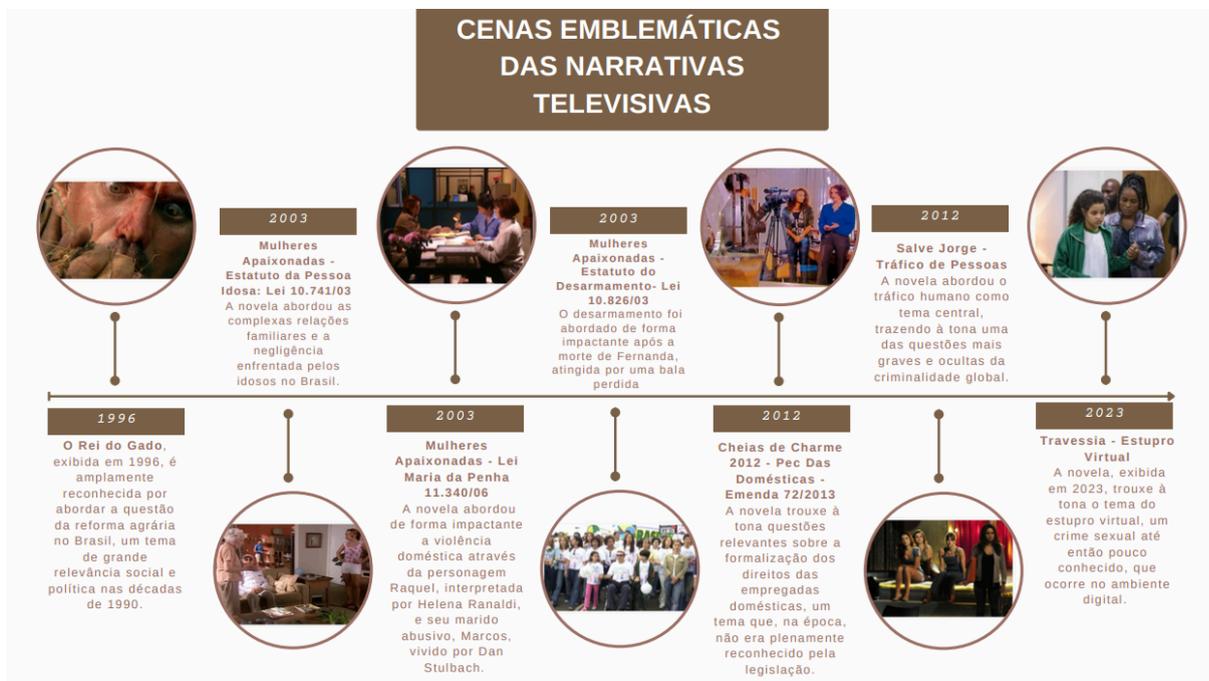
Quadro 2: Caracterização dos Personagens

NOVELAS	ANO	DEBATE SOCIAL/ REFORMA LEGAL	PERSONAGENS PRINCIPAIS	PERSONAGENS SECUNDÁRIOS
De Corpo e Alma (Daniella Perez)	1993	Crimes Hediondos - Lei Nº 8.072, De 25 De Julho De 1990.	Yasmin Bianchi (Daniella Perez): Filha de Domingos e Lacy e irmã de Paloma, envolve-se com Bira (Guilherme de Pádua).	Ubirajara Rodrigues, Bira (Guilherme De Pádua): Apaixonado por Yasmin (Daniella Perez).
O Rei do Gado	1996	Reforma Agrária	Luana (Patrícia Pillar): Moça simples, sobreviveu a um trágico acidente que matou toda a sua família. Bruno Mezenga (Antônio Fagundes): é um fazendeiro influente que representa a elite rural do Brasil.	Regino (Jackson Antunes): O líder dos sem-terra, casado com Jacira. Jacira (Ana Beatriz Nogueira): Mulher de Regino.
Mulheres Apaixonadas	2003	Estatuto Da Pessoa Idosa - Lei 10.741/03	Dona Flora (Carmem Silva): Uma idosa que sofre constantes humilhações e agressões por parte da neta. Leopoldo (Oswaldo Louzada): Marido de Dona Flora e vítima de maus-tratos.	Dóris (Regiane Alves): Neta de Dona Flora e Leopoldo, ela é a principal agressora do casal. Carlão (Marcos Caruso): Pai de Dóris e filho de Flora e Leopoldo. Irene (Marta Melinger): Mãe de Dóris e esposa de Carlão.

Mulheres Apaixonadas	2003	Lei Maria Da Penha (11.340/06)	<p>Raquel (Helena Ranaldi): Professora de Educação Física. A personagem representa mulheres que sofrem violência física e psicológica e que lutam para se libertar dessa situação.</p> <p>Marcos (Dan Stulbach): Ex-marido de Raquel, o agressor. Um homem violento, possessivo e controlador, que não aceita o fim do relacionamento e persegue Raquel de forma obsessiva.</p>	<p>Fred (Pedro Furtado): Aluno de Raquel, desenvolve um relacionamento amoroso com ela.</p> <p>Helena (Christiane Torloni): Diretora da escola onde Raquel trabalha e amiga dela.</p> <p>Santana (Vera Holtz): Amiga de Raquel e professora da mesma escola.</p>
Mulheres Apaixonadas	2003	Estatuto Do Desarmamento – Lei 10.826/03	<p>Fernanda Machado (Vanessa Gerbelli): Ex-garota de programa. Teve uma relação com Téo, pai de seus filhos, Salete e Lucas. Vive em Copacabana com a filha. Lucas foi criado por Téo e Helena como filho adotivo.</p> <p>Teófilo Ribeiro Alves (Tony Ramos): Professor de literatura. É ex-marido de Helena, pai de Luciana, de Salete e Lucas.</p>	<p>Salete Machado (Bruna Marquezine): Filha de Fernanda e Téo; irmã de Lucas.</p> <p>Lucas Ribeiro Alves (Victor Curgula): Filho de Téo e Fernanda. No entanto, o menino é criado como se fosse filho adotivo do músico e de Helena. No decorrer da novela, descobre ser irmão de Salete, também filha de Téo e Fernanda.</p>
Salve Jorge	2012	Tráfico de Pessoas	<p>Morena (Nanda Costa): A protagonista que se torna vítima do tráfico de pessoas.</p> <p>Théo (Rodrigo Lombardi): O par romântico de Morena.</p>	<p>Lívia (Claudia Raia): Mulher agenciadora do tráfico de pessoas.</p> <p>Wanda (Totia Meireles): Braço-direito de Lívia na seleção de garotas para o tráfico.</p> <p>Russo (Adriano Garib): Chefe da segurança de Lívia, comanda a boate para onde são levadas as mulheres traficadas.</p> <p>Irina (Vera Fischer): Gerente da boate onde trabalham as mulheres traficadas.</p> <p>Helô (Giovanna Antonelli): Delegada decidida e bem-sucedida na profissão.</p>
Cheias de Charme	2012	Pec Das Domésticas - Emenda 72/2013	<p>Penha (Taís Araújo): Trabalha como empregada doméstica e luta para sustentar a casa e cuidar dos filhos.</p> <p>Cida (Isabelle Drummond): Trabalha também como empregada doméstica para uma família rica e enfrenta dificuldades por não ser tratada com respeito.</p> <p>Rosário (Leandra Leal): Empregada doméstica e aspirante a cantora.</p>	<p>Fabian (Ricardo Tozzi): Cantor famoso.</p> <p>Chayene (Cláudia Abreu): Cantora de música popular.</p>
Travessia	2023	Estupro Virtual	<p>Karina (Danielle Olímpia): a jovem foi vítima de um pedófilo, que utilizou do ambiente das redes sociais para atrair e abusar da adolescente.</p>	<p>Helô (Giovanna Antonelli): Delegada decidida e bem-sucedida na profissão.</p>

Fonte: MEMÓRIA GLOBO (2024).

2.3.3 Cenas Representativas



Fonte: Elaborado pelas autoras (2024)

O Rei do Gado 1996 - Reforma Agrária

A novela 1, *O Rei do Gado*, exibida em 1996, é amplamente reconhecida por abordar a questão da reforma agrária no Brasil, um tema de grande relevância social e política nas décadas de 1990. A trama explora dois mundos interligados: de um lado, uma família proprietária de grandes fazendas e envolvida no agronegócio, e, do outro, o movimento dos sem-terra, que luta pela redistribuição de terras para os trabalhadores rurais.

A novela reflete as tensões sociais e políticas da época em que foi transmitida, quando o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) ganhava notoriedade e a reforma agrária era um dos principais temas das discussões políticas. A narrativa trouxe debates sobre a concentração de terras, o papel do latifúndio e as dificuldades enfrentadas pelos pequenos agricultores e trabalhadores sem terra.

Um dos personagens centrais na representação dessa luta é Regino que lidera seu grupo na ocupação de terras improdutivas, enfrentando a pobreza e a repressão com resiliência.

A cena da morte do personagem em questão, em que ele cai ao chão segurando um punhado de terra na mão, é carregada de um simbolismo profundo e representa de maneira poderosa a ligação entre o trabalhador rural e a terra, que é ao mesmo tempo o objeto de sua luta e a essência de sua existência.

Mulheres Apaixonadas 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03)

A novela 2, *Mulheres Apaixonadas*, exibida pela primeira vez em 2003, foi crucial para sensibilizar a sociedade brasileira sobre a negligência e os maus-tratos enfrentados pelos idosos, o que impulsionou discussões e apoio ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/03), sancionado em outubro do mesmo ano. O estatuto foi uma conquista histórica, pois estabelece um conjunto abrangente de direitos e proteções legais, abordando desde o direito à vida e à dignidade até a proteção contra abusos físicos e psicológicos.

Na análise das cenas, a personagem central, personifica atitudes comuns de desrespeito e negligência, ao humilhar e depreciar os avós. A representação gráfica e emocional desses maus-tratos expôs o público ao cotidiano de muitos idosos brasileiros, cujo sofrimento era muitas vezes invisibilizado. As cenas apresentadas geram uma resposta tão intensa no público que foi além do entretenimento, promovendo um debate jurídico e social, que influenciou diretamente a celeridade na aprovação do Estatuto no Senado.

Na observação das cenas, percebe-se o destaque para o conceito jurídico de "vulnerabilidade", que permeia o Estatuto, estabelecendo obrigações para o Estado e para a sociedade na promoção do bem-estar da pessoa idosa. A participação da protagonista no lançamento do selo Cidade Amiga da Terceira Idade enfatizou a interseção entre a ficção e a política pública, mostrando o potencial da mídia para influenciar e educar o público, além de contribuir com o avanço da tutela jurídica em defesa dos direitos humanos.

Mulheres Apaixonadas 2003 - Lei Maria da Penha 11.340/06

No tocante debate sobre violência doméstica a novela 2 abordou de forma impactante esse fenômeno através da personagem central, onde a mesma relata que foi agredida diversas vezes, inclusive com uma raquete de tênis, simbolizando a brutalidade do relacionamento.

Na época em que a novela foi exibida, em 2003, as penas para agressores eram extremamente brandas. Na análise do conteúdo proposto, o agressor, mesmo após ser denunciado à Delegacia da Mulher, enfrentaria no máximo punições como o pagamento de cestas básicas ou a prestação de serviços comunitários, algo que a narrativa destacou para evidenciar a fragilidade da legislação vigente. Essa realidade, retratada de forma crua, refletia o que muitas mulheres brasileiras vivem: um sistema ineficaz e incapaz de proteger adequadamente as vítimas.

Três anos após sua exibição, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) foi sancionada, endurecendo as penalidades e visando uma melhor proteção às vítimas. A denúncia feita pela personagem Raquel à Delegacia da Mulher provocou um aumento significativo no número de denúncias de violência doméstica, especialmente no Rio de Janeiro. Esse impacto se refletiu em campanhas públicas e uma maior conscientização sobre os direitos das mulheres.

A demora da personagem para denunciar seu agressor expôs a realidade de muitas mulheres que hesitam em buscar ajuda devido ao medo, vergonha ou dependência emocional e financeira, trazendo à tona um dos debates mais relevantes sobre os direitos das mulheres naquela época. A novela em questão não só expôs as dificuldades enfrentadas pelas vítimas, mas também foi um veículo de transformação social, ajudando a promover mudanças significativas na legislação brasileira e na forma como a violência contra a mulher passou a ser tratada.

Mulheres Apaixonadas 2003 - Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)

Um outro fenômeno abordado nas cenas da novela em análise refere-se ao Estatuto do Desarmamento, após a morte de Fernanda, que foi atingida por uma bala perdida enquanto estava presa em um engarrafamento no Leblon.

Esse evento desencadeou uma campanha em prol do desarmamento, liderada pelo movimento Viva Rio, que buscava pressionar a aprovação do Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03) no Congresso Nacional, que conseqüentemente foi aprovado e sancionado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 22 de dezembro de 2003, cerca de dois meses após o fim da novela.

Com apoio da emissora e do autor, uma manifestação intitulada “Brasil sem Armas” reuniu cerca de 40 mil pessoas na Avenida Atlântica, em Copacabana, onde se destacaram autoridades, vítimas da violência e os atores da novela, com o Hino Nacional ao fundo, a passeata foi exibida na novela. O personagem Téo, participou da passeata em uma cadeira de rodas, simbolizando a luta contra a violência armada.

Essa narrativa trouxe à tona a realidade do armamento desenfreado e suas conseqüências, reforçando a necessidade de um tratamento mais rigoroso das questões de segurança pública e proteção da vida. Em 2021, o ex-presidente em exercício à época flexibilizou a lei por meio de quatro decretos, os quais foram prontamente revogados quando Lula reassumiu a presidência em janeiro de 2023.

Cheias de Charme 2012 - Pec Das Domésticas - Emenda 72/2013

A novela 3, exibida em 2012, funcionou como um reflexo e catalisador das mudanças legais para os trabalhadores domésticos, especificamente com relação à Emenda Constitucional 72, a PEC das Domésticas. Lançada em 2012, a novela trouxe à tona sobre a informalidade nas relações de trabalho dessa categoria, abordando questões ainda negligenciadas pela legislação à época.

Antes da Emenda 72/2013, os empregados domésticos não contavam com a mesma proteção que outros trabalhadores urbanos e rurais possuíam sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o que os deixava em uma situação de vulnerabilidade. A novela analisada usou suas personagens principais: Penha, Rosário e Cida, para expor as implicações disso, ao mesmo tempo abordou temas como assédio moral, incentivando o público a refletir sobre a urgência de formalizar direitos básicos como férias remuneradas, 13º salário, jornada de trabalho e FGTS.

O apoio de campanhas institucionais, em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2012), ajudou a novela a transcender o entretenimento e tocar o campo jurídico, ao influenciar o avanço da discussão sobre a PEC das Domésticas. Essa PEC foi um marco ao ampliar a gama de direitos assegurados aos empregados domésticos, equiparando-os aos demais trabalhadores e promovendo dignidade e o reconhecimento legal da profissão.

Desta forma, a novela exemplificou o papel da narrativa televisiva na conscientização social e no fomento de políticas públicas. A análise das cenas reforça, na prática, a eficácia da norma constitucional como instrumento de justiça social, mostrando que o direito é dinâmico para proteger os trabalhadores em todas as suas formas de ocupação. Além disso, serviu de prova de que a comunicação em massa pode ser uma ponte eficaz entre a sociedade e o sistema legislativo, ao facilitar a compreensão da importância da proteção laboral.

Salve Jorge 2012 - Tráfico de Pessoas

A novela 4, exibida em 2012, abordou o tráfico humano como tema central, trazendo à tona uma das questões mais graves e ocultas da criminalidade global. A trama foca especialmente em tráfico de mulheres para exploração sexual, expondo redes internacionais que aliciam, enganam e exploram pessoas vulneráveis, sob falsas promessas de emprego no exterior.

A protagonista, Morena, jovem moradora do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro, aceita uma oferta de trabalho no exterior. No entanto, ela acaba sendo vítima de uma quadrilha internacional de tráfico de pessoas, que a obriga a trabalhar em condições de escravidão sexual.

Na esfera jurídica, o tráfico humano é combatido por um conjunto de normas nacionais e internacionais. No Brasil, o Código Penal define e pune o tráfico de pessoas para exploração sexual no artigo 149-A, reforçado em 2016 com a promulgação da Lei 13.344/2016, que trata especificamente do tráfico de pessoas e amplia a proteção legal ao incluir modalidades além da exploração sexual, como trabalho forçado e adoção ilegal.

Salve Jorge se destacou por levar essa discussão à TV brasileira, educando o público sobre a realidade do tráfico humano. A narrativa retrata como as vítimas são recrutadas, enganadas com promessas de uma vida melhor, e, ao chegarem ao destino, têm seus documentos confiscados e passam a viver sem nenhuma liberdade.

A novela contribuiu para a conscientização sobre o tráfico de pessoas, destacando como as vítimas são exploradas em redes de aliciamento. Além disso, estimulou debates públicos e campanhas de combate ao tráfico humano, trazendo visibilidade ao tema. Baseada em casos reais, a obra estimulou campanhas de prevenção e a criação de redes de apoio para identificar e acolher vítimas, além de promover a divulgação dos sinais de aliciamento.

Travessia 2023 - Estupro Virtual

A novela 5, exibida em 2023, abordou o tema do estupro virtual, um tipo de crime sexual que ocorre no ambiente digital e, embora ainda recente na compreensão popular, possui graves impactos psicológicos e emocionais para as vítimas. A personagem Karine, ao ser manipulada por um pedófilo disfarçado de influenciadora digital, representa as vulnerabilidades das redes sociais e a facilidade com que criminosos podem se esconder atrás do anonimato online. Esse crime exposto na novela exemplifica como a manipulação e coação pela internet podem resultar em abusos sexuais, mesmo sem contato físico, caracterizando o que a doutrina define como estupro virtual.

O estupro virtual desafia o sistema jurídico tradicional, pois depende de provas que muitas vezes são difíceis de obter. O Código Penal brasileiro ainda não possui um artigo específico para esse tipo de violência, mas a tipificação pode ocorrer através do artigo 213, que trata do estupro, especialmente considerando a coação e a violação da dignidade sexual. Ademais, a Lei nº 13.718/2018, que criminaliza a divulgação de cenas de estupro e pornografia de vingança, tem sido usada para coibir a exposição de imagens íntimas sem consentimento, um aspecto essencial do estupro virtual, pois a ameaça de exposição é frequentemente o elemento de coação. A manipulação moral para obtenção de atos íntimos pela internet, como ilustrado pela situação de Karine, pode se enquadrar ainda em extorsão ou constrangimento ilegal (art. 146 do Código Penal), reforçando a urgência de uma legislação específica e robusta sobre crimes digitais.

Em 14/08/2024 ocorreu a aprovação do Projeto de Lei (PL) 2.293/2023 pela Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Senado marca um avanço significativo na legislação brasileira sobre crimes sexuais, especialmente no que diz respeito ao estupro virtual de vulnerável. Proposto pelo senador Fabiano Contarato (PT-ES) e relatado pela senadora Soraya Thronicke (Podemos-MS), o PL visa incluir no Código Penal a tipificação do estupro virtual, reconhecendo que a prática de atos libidinosos pode ocorrer sem a necessidade de contato físico entre agressor e vítima.

Com Travessia, a sociedade teve acesso a uma discussão sobre os riscos e desafios legais dos crimes digitais, evidenciando a necessidade de que o sistema jurídico evolua para lidar com essas novas formas de violência. A novela despertou a atenção do público para a importância da proteção digital e para as medidas preventivas, como o uso seguro das redes e a supervisão dos pais sobre as interações virtuais dos jovens.

De Corpo e Alma 1992 - Lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/90)



Fonte: MEMÓRIA GLOBO (2024)

Exibida em 1992, a novela De Corpo e Alma, escrita por Glória Perez, teve como uma das protagonistas Yasmin, interpretada por Daniella Perez, filha da autora. Na trama, Yasmin envolveu-se com Bira, personagem vivido por Guilherme de Pádua. Em 28 de dezembro do mesmo ano, Daniella foi assassinada por Guilherme de Pádua, sob ajuda da então esposa, Paula Thomaz, sofrendo 18 punhaladas. Seu corpo foi encontrado em um local descampado no Rio de Janeiro, o que causou comoção nacional.

O assassinato de Daniella teve um impacto gigantesco e intensificou uma tendência de uso de "crimes famosos" para alterações na legislação penal. O caso se tornou um divisor de

águas na sociedade brasileira, expondo as fragilidades da legislação penal da época. A novela, que já era um grande sucesso, fez com que o público se identificasse com a dor da perda e a injustiça que a cercava, gerando uma repercussão intensa e mobilizando a opinião pública. A presença de Guilherme de Pádua no velório de Daniella, onde ele fingiu estar inconsolável, causou ainda mais indignação e revolta, evidenciando a dualidade entre o ator e seu personagem.

Apesar da gravidade do crime, Guilherme e Paula poderiam responder ao processo em liberdade, e a pena para homicídio qualificado não era considerada hedionda, permitindo benefícios penais como a progressão de regime. A inadequação da legislação existente permitia que crimes gravíssimos, como o assassinato de Daniella, não fossem tratados com a severidade que a sociedade esperava.

Indignada pela possibilidade de impunidade, Glória Perez iniciou uma campanha pública para alterar a Lei dos Crimes Hediondos (Lei 8.072/90). Essa legislação já incluía crimes como sequestro, estupro e latrocínio, mas o homicídio qualificado não fazia parte da lista. A própria criação da Lei de Crimes Hediondos em 1990 foi influenciada por outros crimes famosos: o primeiro ocorreu em 1989, o sequestro do então empresário Abílio Diniz, onde ficou por 07 dias em cativo, sob o pedido de resgate de US\$ 30 milhões; e ao também sequestro do empresário Roberto Medina, criador do Rock in Rio, que ficou 16 dias sob a custódia de sequestradores. A nova lei classificou como inafiançáveis os crimes de sequestro, estupro e latrocínio, negando aos seus autores o direito à liberdade provisória e progressão de regime na época.

Glória mobilizou a opinião pública através da mídia, e figuras conhecidas como Jô Soares e Chico Xavier apoiaram sua causa. Em três meses, mais de 1,3 milhão de assinaturas foram coletadas em um abaixo-assinado entregue ao Congresso Nacional em outubro de 1993. Documentos da época mostram a repercussão da morte de Daniella Perez entre os parlamentares e seu engajamento na mudança da Lei de Crimes Hediondos.

O Brasil, de fato, vinha assistindo a uma sequência de crimes. Na mesma época, em Belo Horizonte, a menina Miriam Brandão, de 5 anos, foi sequestrada e estrangulada, e em Brasília, o estudante Marco Antônio Velasco, de 16 anos, foi espancado até a morte por integrantes de uma gangue. As mães dessas duas vítimas da violência, Jocélia Brandão e Valéria de Velasco, uniram-se a Glória Perez na luta pela transformação do homicídio qualificado em crime hediondo.

O esforço culminou na aprovação de uma emenda à Lei dos Crimes Hediondos em 1994, sancionada pelo então presidente Itamar Franco. Com essa mudança, o homicídio

qualificado passou a ser incluído no rol dos crimes hediondos, estabelecendo penas mais rigorosas e restringindo o acesso a benefícios como a progressão de regime e o livramento condicional.

Entretanto, a luta de Glória Perez tenha contribuído para mudanças significativas na legislação, a aplicação retroativa de leis mais severas não é permitida em virtude dos princípios da anterioridade e da legalidade penal. O princípio da legalidade penal, previsto no art. 1º do Código Penal Brasileiro, estabelece que "não há crime sem uma lei anterior que o defina, nem pena sem uma lei anterior que a comine". Isso significa que uma pessoa só pode ser punida por um ato que já era considerado crime no momento em que foi cometido, garantindo segurança jurídica e proteção contra arbitrariedades. Já o princípio da anterioridade complementa o da legalidade, estabelecendo que uma nova lei que cria ou aumenta penas só pode ser aplicada a fatos ocorridos após a sua entrada em vigor. Assim, os assassinos de Daniela Perez não puderam ser punidos com base nas novas disposições legais, uma vez que o crime ocorreu antes da promulgação da Lei dos Crimes Hediondos.

Portanto, a novela *De Corpo e Alma* não apenas ganhou notoriedade pelo seu conteúdo dramático, mas também se tornou símbolo de uma luta pela justiça e de uma mudança significativa no sistema jurídico brasileiro. A tragédia pessoal de Glória Perez não apenas impactou sua obra, mas também resultou em um legado de conscientização e combate à impunidade para crimes violentos, demonstrando a importância da mobilização social na transformação da legislação penal.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo analisou a influência das narrativas televisivas brasileiras, especificamente das telenovelas, no debate legal e nas mudanças legislativas, partindo da premissa que a televisão pode refletir, influenciar e promover discussões sobre temas sociais relevantes. Com base na análise das novelas selecionadas, verificou-se que elas atuaram como importantes ferramentas de mobilização social, abordando questões como direitos trabalhistas, violência doméstica, reforma agrária, tráfico de pessoas e crimes digitais.

Os resultados confirmaram que as novelas contribuem para a formulação de mudanças legais. Embora nem todos os temas abordados resultem em alterações legislativas diretas, as narrativas ampliaram o debate público e geraram pressão social, que por sua vez acelerou processos legislativos ou reformulou normas existentes. Exemplos como "*Mulheres Apaixonadas*" e a Lei Maria da Penha demonstram essa capacidade de sensibilizar o público e

engajar a sociedade na defesa de direitos, enquanto "De Corpo e Alma" revela como tragédias pessoais podem impulsionar mudanças estruturais na legislação penal brasileira.

Contudo, este estudo também encontrou limitações, como a dificuldade em mensurar diretamente a influência da televisão sobre o comportamento legislativo, devido à complexidade dos fatores políticos e sociais que contribuem para a criação de leis. Recomenda-se, assim, que futuros estudos expandam a análise para outras formas de mídia.

A presente pesquisa reforça, portanto, a relevância das novelas como um meio de comunicação de massa com potencial transformador. A continuidade deste campo de estudo é essencial para entender como os meios de comunicação podem contribuir para uma sociedade mais informada e preocupada com seus direitos e deveres.

REFERÊNCIAS

AGRA, Walber. **Habermas e a teoria da legitimidade da jurisdição constitucional**. Direitos Fundamentais & Justiça, n. 3, p. 65-81, abr./jun. 2008.

ALBUQUERQUE, Rosiane Alves de; LIMA, Aluísio Ferreira de. Tráfico de mulheres e direitos humanos: análise dos discursos veiculados na telenovela "Salve Jorge". **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 81-105, jan. 2017.

ALMEIDA, Anderson da Silva. A Copa de 1970 nos folhetos de cordel: poesia, futebol e política em tempos de ditadura. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 12, n. 30, e0208, maio/ago. 2020.

ARAUJO, Maria Paula; PIMENTEL, Izabel; SANTOS, Desirree dos Santos. **Ditadura militar e democracia no Brasil: História, imagem e testemunho**. Rio de Janeiro: Editora Ponteio, 1. ed., 2013.

ARAÚJO, Anarda Pinheiro; SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna. Parece que foi ontem: processo penal, crimes hediondos e a visão do Supremo Tribunal Federal. **Pensar**, Fortaleza, v. 16, n. 1, p. 55-82, jan./jun. 2011.

BACCEGA, Maria Aparecida. Narrativa ficcional de televisão: encontro com os temas sociais. **Comunicação & Educação**, São Paulo: ECA-USP, n. 26, p. 7-16, jan./abr. 2003.

BARROSO, L. R.; BARCELLOS, A. P. de. O começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 232, p. 141-176, 2003.

BARROS FILHO, Eduardo Amando de. "Se não nos unirmos, a televisão estará estatizada": empresários das comunicações e ditadura militar no Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 78, p. 162-181, jan./abr. 2023.

BORGES, Jorge. **Telenovelas brasileiras entre tradição e pós-modernidade: um estudo do papel das beatas**. 2019. Tese (Doutorado em Estudos do Mundo Lusófono) – Université Sorbonne Nouvelle, Paris.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.077, de 21 de janeiro de 1970. Dispõe sobre a censura de obras de diversões públicas e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jan. 1970. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del1077.htm. Acesso em: 10 de set. 2024.

BUCCI, Eugênio. Televisão brasileira e ditadura militar: tudo a ver com o que está aí até hoje. **Rumores**, São Paulo, v. 10, n. 20, p. 172-178, jul./dez. 2016.

CAMINHAS, Lorena Rúbia Pereira. Violência de gênero e telenovelas nacionais: um diagnóstico crítico. **Tempo Social**, São Paulo, v. 32, n. 3, p. 421-444, set./dez. 2020.

COHEN, Bernard. **The Press and Foreign Policy**. Princeton: Princeton University Press, 1963.

COLLING, Leandro. Agenda-setting e framing: reafirmando os efeitos limitados. **Revista FAMECOS**, [S. l.], v. 9, n. 17, p. 88–101, 2008.

FALAVIGNA, Maria Clara Osuna Diaz. **Os princípios gerais do Direito e os standards jurídicos no Código Civil**. 2007. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

GOMES, Ana Claudia Fernandes. Entre telas, jogos e plataformas digitais: estudo de caso do SBT (Sistema Brasileiro de Televisão). **Revista ALTERJOR**, São Paulo, v. 14, n. 1, jan./jun. 2024.

LEAL FILHO, Laurindo. Quarenta anos depois, a TV brasileira ainda guarda as marcas da ditadura. **Revista USP**, São Paulo, n. 61, p. 40-47, mar./maio 2004.

LOPES, Maria Immacolata Vassallo de. Telenovela como recurso comunicativo. **Matrizes**, São Paulo, ano 3, n. 1, p. 21-47, ago./dez. 2009.

MACEDO, Gisele Andrade; MENESES, Verônica Dantas. **A telenovela Mulheres Apaixonadas e as denúncias contra a violência doméstica em Palmas/TO**. In: Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, XXVIII, 2005, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: Intercom, 2005.

MAGNOLO, Talita Souza; HENRIQUES, Rosali Maria Nunes. As charges da revista Intervalo: humor e TV dos anos 1960. **Resgate - Revista Interdisciplinar de Cultura**, Campinas, v. 29, p. 1-33, 2021.

MAIA, Paulo Roberto de Azevedo. Programas televisivos no Brasil, na década de 70: entre a cooperação e a luta contra o regime civil-militar. **MÉTIS: história & cultura**, v. 16, n. 31, p. 71-95, jan./jun. 2017.

MANOEL, Aparecida; CARUSO, Sergio. A importância da PEC das domésticas para consolidação dos direitos trabalhistas. 2023. Artigo – **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, Ano 6, Vol. VI, n. 13, jul.-dez., 2023.

MANGIALAVORI, Leonardo. **Agenda-setting**. BIB, São Paulo, n. 74, 2º semestre de 2012, p. 27-42, jul. 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MELEIRO, M. L. A. P., NASCIMENTO, I. R., SANTOS, F. S., SILVA, N. P. M., & CAVALCANTE, V. A. A. (2021). Violência social e violência contra a pessoa idosa: Duas faces da mesma essência. *Research, Society and Development*.

MEMÓRIA GLOBO. Disponível em: <https://memoriaglobo.globo.com/>. Acesso em: 29 out. 2024.

MOTTER, Maria Luurda. Telenovela e educação: um processo interativo. **Comunicação & Educação**, São Paulo, v. 17, n. 54, p. 54-60, jan./abr. 2000.

PAULA, Joice Cristina de; VIEGAS, Selma Maria da Fonseca; SILVEIRA, Edilene Aparecida Araújo da. A influência constitucional do Estatuto do Desarmamento: alterações e garantias à vida, dignidade e segurança. **Revista de Direito**, Viçosa, v. 13, n. 3, p. 1-21, 2021.

PENAFRIA, Manuela. **Análise de filmes: conceitos e metodologia(s)**. In: VI Congresso SOPCOM, 2009.

PITTA, Tatiana Coutinho; OLIVEIRA, Cláudio Rogério Teodoro. Violência psíquica contra a mulher: a necessária atuação estatal por meio de políticas públicas. **Revista da Faculdade de Direito da UFMG**, Belo Horizonte, n. 61, p. 175-211, jul./dez. 2012.

PORCELLO, Flávio A. C. Mídia e poder: o que esconde o brilho luminoso da tela da TV? **Revista Famecos**, Porto Alegre, n. 31, p. 79-84, dez. 2006.

RODRIGUES MENDES, H.; OLIVEIRA SANTOS GONÇALVES, E.; PEREIRA DE SOUZA, T.; RODRIGUES DE OLIVEIRA, M. A caracterização do estupro virtual na contemporaneidade. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, [S.l.], v. 12, n. 1, 2023.

SALGE, João Victor Santos; HILLESHEIM, Mara Cristina Piolla. O bem-amado: um ensaio sobre o jogo de poder na política brasileira contemporânea à luz da literatura. *Anais do V CIDIL – Justiça, poder e corrupção, Rede Brasileira Direito e Literatura*, v. 5, n. 1, p. 53-79, jul. 2017.

SCHWARCZ, Lilian M.; STARLING, Heloisa M. Brasil: **Uma Biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SILVA, Jan Alyne Barbosa. **A expansão da teoria do agenda-setting em sistemas informativos da Web**. *Galaxia* (São Paulo, Online), n. 28, p. 262-273, dez. 2014.

SILVA, Míriam Cristina Carlos; CAMARGO, Bruna Emy. Representações da morte nas narrativas midiáticas: A poética da novela Velho Chico. **Verso e Reverso**, São Leopoldo, v. 32, n. 80, p. 133-141, maio/ago. 2018.

SOUSA, Leila Lima de. **Televisão, cultura e identidade: uma análise contemporânea sob o prisma dos estudos culturais**. Artigo para Alaic - GT1: Comunicação Intercultural e Folkcomunicação. Universidade Federal do Piauí, Piauí, 2014.

SOUSA, Igor Filipe Biadola de; GALLASSI, Almir; MENEGUCE, Cassia Pimenta. Tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual: uma violação ao princípio da dignidade humana. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 16, e365111638425, 2022.

VIEIRA, Talita Thomaz. Desapropriação de propriedade rural produtiva para fins de reforma agrária: efetivação de direitos fundamentais a partir de uma perspectiva ambiental constitucional fundada na justiça social. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, n. 5, 2011. Artigo recebido em: 16 abr. 2009; aprovado em: 24 abr. 2009.

VIGLIAR, José Marcelo Menezes; NASPOLINI, Samyra Haydêe Dal Farra. O conceito de barreiras atitudinais previsto na Lei Brasileira de Inclusão e a possibilidade de sua utilização para coibir outras discriminações. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 12, n. 3, p. 538-548, set./dez. 2020.